

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre normas e procedimentos para apuração de renda familiar bruta *per capita* dos discentes do Instituto Federal Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008 e pelo Estatuto do IFSC,

Considerando a legislação vigente, a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e, Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

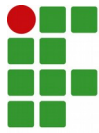
Considerando a necessidade de padronização de procedimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta dos discentes ingressantes em processo seletivo, oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

Considerando a necessidade de padronização de procedimento para apuração e comprovação da renda familiar bruta dos discentes requerentes de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, do IFSC.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para apuração da renda familiar bruta *per capita* dos discentes do IFSC, nas seguintes categorias:

I - candidatos às vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.



II - candidatos às vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.

III – discentes que requererem a apuração da renda familiar bruta per capita para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS.

Art. 2º A apuração da renda familiar bruta per capita tomará por base os documentos para a comprovação de renda entregues pelo discente.

§1º Os documentos deverão ser entregues com o Requerimento para Comprovação da Renda Familiar Bruta Per Capita, anexo I.

§2º Os documentos de apuração e comprovação de renda de que trata o caput, acompanhado dos formulários preenchidos e disponibilizados nos anexos I e II desta Instrução Normativa, serão arquivados por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa consideram-se os seguintes conceitos:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside, na data de inscrição do estudante no concurso seletivo do IFSC para o discente conforme caso especificado nos incisos I e II do Art. 1º OU, para o discente conforme caso especificado no inciso III do Art. 1º, na data de entrega do Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita.

III - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Instrução Normativa;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, a renda familiar bruta *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

§1º Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos do período estabelecido em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º.

§2º Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

§3º No cálculo referido no §1º serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§4º Estão excluídos do cálculo de que trata o §3º deste artigo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 5º Será de responsabilidade do discente acompanhar o resultado da análise de renda, nos meios divulgados em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º desta resolução, observando os prazos para recurso, quando necessário.

Art. 6º A diretoria de cada Câmpus designará uma Comissão de Apuração de renda formada por, no mínimo, cinco integrantes de formações acadêmicas diversificadas, para aplicação das normas e procedimentos definidos nesta instrução normativa.

Parágrafo único: Os trabalhos da comissão de apuração, de que trata o *caput*, serão gerenciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis/Pró-Reitoria de Ensino em parceria com os câmpus.

Art. 7º A apuração de renda, de que trata o Art. 4º, deverá ser registrada na Ficha de Apuração de Renda Familiar Bruta Per Capita, anexo II.

§ 1º o resultado da análise das categorias I e II do Art. 1º deverão ser enviados ao Departamento de Ingresso, para publicação no site.

§2º O Ficha de apuração de renda familiar bruta per capita, Anexo II, deverá ser arquivada fisicamente na pasta do discente e digitalmente em sistema próprio definido pela Reitoria.

Art. 8º Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá entrar em contato com o candidato, pelo telefone informado no Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita, convocá-lo a participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, solicitar documentos complementares, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas e outras diligências que entender necessário.

Art. 9º Nos casos em que os documentos fornecidos pelo discente sejam insuficientes para o cálculo da renda familiar bruta *per capita*, a Comissão de Apuração de Renda deverá indeferir a análise de renda, conforme as especificidades:

I – discentes ingressantes em vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, indeferir quando a renda per capita for superior a 1,5 salários-mínimos;

II – discentes que requererem a apuração da renda familiar bruta per capita para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, indeferir quando a renda per capita for superior a 2 salários-mínimos.

Art. 10º A interposição de recurso pelo discente deverá ser realizada num prazo de 48 horas úteis após a publicação do resultado no site.

§1º O recurso será analisado pela Comissão de Apuração de renda, que revisará os documentos e, se mantida a decisão, encaminhará para análise da Diretoria de Assuntos Estudantis.

§2º O resultado final da análise de renda bruta per capita, considerando o período de recurso, será publicado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de entrega do requerimento de inscrição de apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.

Art. 11 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada à qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da análise de renda e perda do direito adquirido com a mesma, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 12 Revoga as Instruções Normativas 01/2015 e 17/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 13 Os casos omissos serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Reitora do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.008907/2018-14

**** Para cálculo** da média da renda considerar:

Na situação/ocupação Atividade Rural:

- Para candidato aprovado em processo seletivo do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, que estão requerendo a apuração da renda para fins de matrícula no curso, considerar os comprovantes dos últimos 12 meses que antecedem o início das inscrições para o curso;
- Para discente que está requerendo a apuração da renda para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, considerar os comprovantes dos últimos 12 meses que antecedem a entrega deste Requerimento para comprovação de renda familiar bruta per capita.

Nas demais Situações/ocupações:

- Para candidato aprovado em processo seletivo do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, que estão requerendo a apuração da renda para fins de matrícula no curso, considerar os comprovantes dos últimos 03 meses que antecedem o início das inscrições para o curso;
- Para discente que está requerendo a apuração da renda para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, considerar os comprovantes dos últimos 03 meses que antecedem a entrega deste Requerimento para comprovação de renda familiar bruta per capita.

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR: (Para todos os integrantes do núcleo familiar)

Assinale os documentos entregues:

() Documento de Identificação*. Quantidade entregue:

* Serão aceitos como documentos de Identificação: Certidão de Nascimento; Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaportes, carteiras funcionais do

Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR (PARA INTEGRANTES MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE)

Assinale os documentos entregues:

2.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

Documentos Obrigatórios:

() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).

Quantidade entregue:.....

() Contracheques de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita*. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....

() Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Quantidade entregue:.....

() Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de serviço- FGTS. Quantidade entregue:.....

() Extratos bancários dos de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita*. Quantidade entregue:.....

2.2. ATIVIDADE RURAL

* **Conceito de renda baseado na [Lei 8.023/1990](#) que considera como resultado da atividade rural a diferença entre os valores das receitas recebidas e das despesas pagas. O estudante deverá informar a renda bruta sem deduções de custos. As deduções serão aplicadas pelo IFSC baseadas em dados fornecidos pela EPAGRI-SC.**

Documentos Obrigatórios:

() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).

Quantidade entregue:..... **OU**

- () Contracheques de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita*. Quantidade entregue:..... **OU**
- () Declaração de que exerce atividade rural, informando inclusive a renda média mensal bruta aferida de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita*. (pode ser de Sindicato ou do próprio trabalhador). Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

- () Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....
- () Notas fiscais de vendas. Quantidade entregue:.....
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ. Quantidade entregue:.....
- () Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. Quantidade entregue:.....
- () Extratos bancários de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita*, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Quantidade entregue:.....
- () Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP). Quantidade entregue:.....

2.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

Documentos Obrigatórios:

- () Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue:..... **OU**
- () Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade entregue:...
- () Extrato do pagamento do benefício, de acordo com o período especificado no item 1 deste Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita*. Quantidade entregue:.....

- () Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....
- () Extratos bancários de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita*. Quantidade entregue:.....

2.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Documentos Obrigatórios:

- () Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue:..... **OU**
- () Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade entregue:...
- () Declaração de Rendimentos, informando a atividade que realiza e a renda média mensal. Quantidade entregue:.....
- () Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, para dispensados de declarar o IRRF, imprimir sua atual "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação de que não há declaração na base de dados da Receita Federal, a ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/actual.app/paginas/index.asp> Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

- () Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. Quantidade entregue:.....
- () Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada. Quantidade entregue:.....
- () Extratos bancários de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita*. Quantidade entregue:.....
- () Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Quantidade entregue:...
- () Carnê-leão. Quantidade entregue:.....
- () Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). Quantidade entregue:.....

Documentos Obrigatórios:

- () Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue: OU
- () Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade entregue:...
- () Contrato de locação ou arrendamento. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
Quantidade entregue:.....
- () Extratos bancários de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita*. Quantidade entregue:.....
- () Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Quantidade entregue:.....

2.6. DESEMPREGADOS

(Para quem recebe Seguro-Desemprego)

Documentos Obrigatórios:

- () Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue:.....
- () Guia do Seguro desemprego e comprovantes de recebimento (dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso). Quantidade entregue:.....

(Para quem NÃO recebe Seguro-Desemprego)

Documentos Obrigatórios:

- () Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue:..... **OU**
- () Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade entregue:...
- () Declaração de Desempregado. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares para todos os desempregados:

() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Quantidade entregue:.....

2.7 SEM RENDA (Do Lar, estudante)

Documentos Obrigatórios:

() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).

Quantidade entregue:..... **OU**

() Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade entregue:...

() Declaração Negativa de Rendimentos. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Quantidade entregue:.....

2.8 TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS, TAMBÉM CHAMADO DE “BICOS”

Documentos Obrigatórios:

() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).

Quantidade entregue:..... **OU**

() Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade entregue:...

() Declaração de Rendimentos, informando a atividade que realiza e a renda média mensal de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita*. Quantidade entregue:.....

() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Quantidade entregue:.....

2.9 EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MICROEMPRESA

Documentos Obrigatórios:

() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).

Quantidade entregue:..... **OU**

() Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade entregue:...

() Pró-labore ou Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI) ou Simples Nacional, último vigente. Quantidade entregue:.....

() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, para dispensados de declarar o IRRF, imprimir sua atual “Situação das Declarações IRPF” contendo a informação de que não há declaração na base de dados da Receita Federal, a ser obtida no endereço eletrônico

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/actual.app/paginas/index.asp>

Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

() Escrituração Contábil Fiscal (ECF). Quantidade entregue:.....

() Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Quantidade entregue:..

() Guia de recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP). Quantidade entregue:.....

2.10 RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA

Documentos Obrigatórios:

() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).

Quantidade entregue:..... **OU**

() Apresentar decisão judicial discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago.

Quantidade entregue:..... **OU**

() Declaração de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso. Quantidade entregue:.....**OU**

() Declaração de Rendimentos, para o caso de ajuda financeira. Quantidade entregue:

Documentos complementares:

() Depósito identificado. Quantidade entregue:.....

() Comprovante do pagador, com identificação do valor pago e natureza do pagamento. Quantidade entregue:.....

() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Quantidade entregue:.....

2.11 ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS

Documentos Obrigatórios:

() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue:..... **OU**

() Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade entregue:.....

() Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa. Quantidade entregue:.....

() Comprovante de recebimento dos períodos solicitados. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Quantidade entregue:.....

....., dede 20.....

Assinatura do Candidato/Discente

Recebimento Servidor Câmpus
Data e identificação servidor

- Para discente que está requerendo a apuração da renda para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, considerar os comprovantes dos últimos 12 meses que antecedem a entrega deste Requerimento para comprovação de renda familiar bruta per capita.

Nas demais Situações/ocupações:

- Para candidato aprovado em processo seletivo do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, que estão requerendo a apuração da renda para fins de matrícula no curso, considerar os comprovantes dos últimos 03 meses que antecedem o início das inscrições para o curso;
- Para discente que está requerendo a apuração da renda para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, considerar os comprovantes dos últimos 03 meses que antecedem a entrega deste Requerimento para comprovação de renda familiar bruta per capita.

4. Cálculo da Renda Familiar Bruta *Per Capita*:

Renda Bruta Familiar (Média)	Número de pessoas que dependem da Renda	Salário Mínimo Vigente	Renda <i>Per Capita</i>

5. Observações: (se houver)

6. Parecer:

DEFERIDO <input type="checkbox"/> Renda Familiar Bruta Per Capita Até 1,5 Salários Mínimos (Cota)
<input type="checkbox"/> Renda Familiar Bruta Per Capita Até 2 Salários Mínimos (IVS)
INDEFERIDO por: <input type="checkbox"/> Documentação incompleta <input type="checkbox"/> Extrapolou o limite de renda Bruta per capita de até 1,5 SM <input type="checkbox"/> Inconsistência de informações <input type="checkbox"/> Extrapolou o limite de renda Bruta per capita de até 2 SM

....., de de 20.....

Nome e Assinatura de Integrante da Comissão de Avaliação